



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 797/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2015, para Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do município através de Convênio Firmado com a Casa Civil - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - Convênio nº 095/2015, e dá outras providências.”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 165.028,04 (cento e sessenta e cinco mil vinte e oito reais e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
<b>(+) CREDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>R\$ (Reais)</b>
<b>02 Poder Executivo</b>	
<b>02.53 Depto. de Obras e Serv. Urbanos</b>	
15.452.0005.XXXX Recapeamento Asfáltico – Conv. 095/2015	
(00xx) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 160.000,00
(00xx) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 5.028,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 165.028,04</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dos seguintes convênios:

2.4.72.99.00.xx – Casa Civil –Subsecretaria de Relac. com Municípios– R\$ 160.000,00  
**Total..... R\$ 160.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.028,04 (cinco mil vinte e oito reais e quatro centavos):

( - ) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>02 Poder Executivo</b>	
<b>02.53 Depto de Obras e Serv. Urbanos</b>	
15.452.0005.0052 Manut. Dos Serviços Urbanos	
(0063) 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis (FR 01)	R\$ 5.028,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.028,04</b>

**Art. 4º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 693/2014, e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 746/2014, e no orçamento-programa de 2015 Lei nº 768/2015 os seguintes projetos:

1.0xxx - Recapeamento Asfáltico - Convênio n. 095/2015.

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de agosto de 2015.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

### 1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2015	2016	2017
Obras e Instalações		R\$ 165.028,04	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 165.028,04</b>	-	-


### 2-) DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de agosto de 2015.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL